

EDITAL**LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, de deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, delegado no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021 e mantida pela deliberação da Câmara datada de 07/02/2025, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

RUA NOVA DAS REGADAS (FÂNZERES)

Para o ordenamento do trânsito e a proteção da infraestrutura, propõe-se a colocação da seguinte sinalização fixa vertical, conforme a planta em anexo:

- **2 Sinais C3b – Trânsito proibido a automóveis pesados:** A serem colocados nos acessos à via, para interditar o trânsito a automóveis pesados e mitigar o risco de danos na estrutura viária.
- **1 Sinal B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Stop):** A ser colocado no entroncamento final, de modo a obrigar o condutor a parar e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via com a qual se cruza.

RUA DAS ORQUÍDEAS (FÂNZERES)

Para o ordenamento do trânsito e a garantia da segurança no entroncamento, propõe-se a colocação da seguinte sinalização fixa vertical, conforme a planta em anexo:

- **1 Sinal B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Stop):** A ser colocado no entroncamento, de modo a obrigar o condutor a parar e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar.

RUA DAS PETÚLIAS (FÂNZERES)

Para o ordenamento do trânsito e a garantia da segurança no entroncamento, propõe-se a colocação da seguinte sinalização fixa vertical, conforme a planta em anexo:

- **1 Sinal B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Stop):** A ser colocado no entroncamento, de modo a obrigar o condutor a parar e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 9.º de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara

(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical (MGD 17350/2023)

Rua Nova das Regadas (Fânzeres)



LEGENDA:

- B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (3 sinais)
- C3b – Trânsito proibido a automóveis pesados (2 sinais)